



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*



**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBITINGA.**

Verificando o Projeto de Lei Ordinária nº 057/2.018, recebido nesta Casa de Leis em 23/04/2.018, e registrado sob o nº 96/2.018, de autoria da Sra. Prefeita Municipal, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CORRIGIR A DIVERGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 4.621/2018**, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sendo a propositura de iniciativa da Sra. Prefeita.

**Assim, exaro parecer favorável  
à sua regular tramitação.  
Ibitinga, 24 de abril de 2.018.**

**Vereador: LEOPOLDO GABRIEL BENETÁCIO DE OLIVEIRA**  
**Relator Especial**

